



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Médio Joaquim Valdevino de Brito		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola de Ensino Médio Joaquim Valdevino de Brito, em Crato, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> José Reinaldo Teixeira		
<b>SPU Nº</b> 06362675-6	<b>PARECER:</b> 0558/2007	<b>APROVADO:</b> 10.09.2007

## I – RELATÓRIO

Balbina Moreno Diniz, com pós-graduação em Gestão Escolar, diretora da Escola de Ensino Médio Joaquim Valdevino de Brito, instituição pertencente à rede pública de ensino, com sede na Rua Maria Ribeiro de Matos, s/n, Distrito de Ponta da Serra, CEP: 63.138-000, Crato, mediante o processo nº 06362675-6, solicita a este Conselho de Educação o credenciamento da referida instituição e o reconhecimento do curso de ensino médio.

O corpo docente é composto por onze professores; destes, oito são autorizados(72,72%), e cinco, habilitados(27,28%). Sérgio Sousa Damasceno, devidamente habilitado, registro nº 11.917/2006/SEDUC, responde pela secretaria da citada Escola.

A Escola encaminhou a este Conselho de Educação os seguintes documentos:

- requerimento enviado a Presidência deste CEE;
- ato de criação da Escola;
- ficha de Identificação da instituição;
- atestado de salubridade;
- atestado de segurança;
- alvará de funcionamento;
- ato de nomeação e habilitação da diretora;
- ato de nomeação e habilitação do secretário escolar;
- projeto pedagógico;
- projeto de implantação da biblioteca e acervo bibliográfico;
- fotografias das dependências da instituição;
- planta baixa e croqui;
- relação do material de escrituração escolar e coletânea de legislação existente na secretaria;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0558/2007

- relação do material didático;
- relação do corpo docente e suas habilitações;
- relação do material de escrituração;
- relatório de verificação emitido pelo Crede-18;
- gestão Integrada da escola - GIDE;
- regimento escolar;
- mapa curricular.

As fotografias da Instituição mostram uma boa estrutura física com dependências adequadas às atividades escolares.

O regimento apresentado foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho. Contempla, entre outros tópicos: identificação da instituição, princípios, finalidade, estrutura organizacional, regimes didático e escolar e normas de convivência social; os currículos apresentados estão de acordo com as exigências legais.

A instituição apresenta a GIDE, onde coloca como missão a garantia do acesso dos alunos ao processo ensino-aprendizagem com qualidade, a construção de gestão democrática e a valorização da formação consciente, crítica e participativa, contribuindo, assim, para o resgate dos valores universais e a inclusão social.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação da Escola baseia-se no que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 372/2002 e 395/2005, deste Colegiado.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Visto e analisado o presente processo, voto pelo credenciamento da Escola de Ensino Médio Joaquim Valdevino de Brito, de Crato, pelo reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0558/2007

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2007.

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**  
Relator

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE